



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.563/83 -

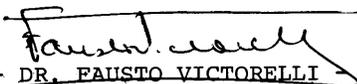
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 1.984, em 100% (cem por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários ativos ou inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da majoração concedida pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas-orçamentárias próprias do orçamento financeiro do ano de 1.984.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/.-